

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Praça Imaculada Conceição, s/n, Centro
Fone- (77) 34732162

EDITAL Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAÚBAS/BA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Macaúbas/Ba, no uso de sua competência legal, torna público, para o conhecimento dos interessados o presente Edital de Chamamento Público para a eleição de Conselheiros (as) da sociedade civil, titulares e suplentes, para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Gestão 2017-2019.

SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º. O grupo de Trabalho para a Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaúbas/Ba será composta pelos seguintes representantes :

- a) Joaquim Orlando Silva Pereira
- b) Gilvan Silva Cabral
- c) Luciene Oliveira Silva
- d) Marbenildo Firmino dos Santos

§ 1º - Compete a Comissão Organizadora Eleitoral:

- a) Tomar todas as providências necessárias para a realização no pleito de eleição;
- b) Rubricar as cédulas eleitorais;
- c) Realizar a apuração dos votos;
- d) Lavrar ata de eleição.

§ 2º - A Eleição tem por objetivo:

Eleger 07 (sete) representantes da Sociedade Civil, sendo 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes, para o biênio 2017–2019, de acordo com o previsto na Lei Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Praça Imaculada Conceição, s/n, Centro
Fone- (77) 34732162

nº 205/2003 de 15 /08/ 2003 alterada pelas Leis 273/05 de 21/11/2005; 480/11 de 11/04/2011 e 561/13 de 12/08/2013.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO

Art. 2º - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento em conformidade com a legislação vigente.

- a) Entidades de atendimento Social à Criança e ao Adolescente;
- b) Entidades de Garantia e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Entidades de Promoção e defesa da melhoria das condições de vida da população.

§ 1º Os documentos abaixo relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição.

I- Comprovar atuação no município;

II - Cópia simples do estatuto atualizado e registrado no registro civil de pessoas jurídicas, observados o prazo mínimo de 12 meses de existência, a contar da data de publicação do presente edital;

III - CNPJ da Instituição;

IV - Cópia simples da ata da eleição da última diretoria;

V - Procuração ou ofício da entidade, indicando seu representante legal, bem como sua condição de representante da respectiva organização social no conselho;

VI - Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto e CPF;

§ 2º - O pedido de habilitação será assinado pelo representante legal da Entidade dirigida à Comissão Organizadora, protocolado na Praça Imaculada Conceição, s/n - Centro, no período de 31/05 à 13/06, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

§ 2º - Cada Entidade deverá indicar duas representações.

SEÇÃO III – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 3º - Todas as Entidades devidamente habilitadas são votantes e elegíveis.



Prefeitura Municipal de Macaúbas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Praça Imaculada Conceição, s/n, Centro
Fone- (77) 34732162

II - As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, situada à Praça Imaculada Conceição, s/n, centro no horário das 08h00 às 17h00, entre os dias 31/05 a 13/06 de 2017.

III - Não serão aceitas inscrições fora do horário previsto no presente edital.

Parágrafo único - A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo a duração do mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução mediante eleição.

SEÇÃO IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 4º - Após a entrega da documentação de inscrição, a Comissão Eleitoral avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital.

I - A Comissão Eleitoral reunir-se-á para homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal nº 152/2002 de 24 de Maio de 2002 alterada pela Lei nº 481/2011 de 14 de março de 2011.

II - A Comissão eleitoral publicizará edital de homologação, que será divulgado nos murais da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

III - Do resultado das homologações caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado na sede do CMAS, à Praça Imaculada Conceição até o dia 21/06 no horário das 07 às 12 horas.

IV - O resultado do recurso será divulgado às 08:00 horas do dia 23/06 na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

V - As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

VI - No ato da habilitação o (a) Presidente (a) de cada entidade indicará, por escrito, até 5 (cinco) membros para exercer o poder de voto. Estes deverão apresentar documento de identidade e preencher o formulário de inscrição indicando a entidade representada.

SEÇÃO V – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º - A Assembléia Geral Eleitoral de representação da sociedade civil para a Gestão 2017-2019 do CMDCA será realizada no dia 28/06/2017, no horário das 08:00



Prefeitura Municipal de Macaúbas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Praça Imaculada Conceição, s/n, Centro
Fone- (77) 34732162

às 12:00 horas, tendo como local a Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social localizada à Praça Imaculada Conceição, s/n. Centro Macaúbas/Ba;

§ 1º A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- I - Cada entidade terá direito a 05 (cinco) votos;
- II - Cada entidade terá direito a 05 (cinco) cédulas para votação, sendo que estão habilitadas a votar os representantes das entidades, assim como demais pessoas nomeadas, por escrito, pelo (a) Presidente (a) da entidade (ou seu representante legal);
- III - A entidade, pelos membros designados nos termos deste Edital, deverá votar em até 07 (sete) entidades devidamente habilitadas, conforme consta na cédula eleitoral;
- IV - Os representantes das Entidades inscritas deverão apresentar documento com foto no ato da assinatura da lista de votação.
- V - A ordem de votação é a chegada do eleitor;
- VI - A mesa receptora localizará o nome do eleitor na relação de votantes e este assinará sua presença como votante (lista de presença).
- VII - De posse da cédula, rubricada pelos membros da mesa, o eleitor, votará e depositará a cédula na urna à vista dos mesários.
- VIII - Serão consideradas eleitas as 07 (sete) entidades com maior número de votos.
- IX - Terminada a votação procederá imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI - DA POSSE

Art. 6º- A posse dos representantes eleitos da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente dar-se-á coletivamente com os representantes da área governamental no prazo de 10 (dez) dias, após a regulamentação através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério da maioria simples;

Art. 8º- Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Macaúbas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Praça Imaculada Conceição, s/n, Centro
Fone- (77) 34732162

Macaúbas, 31 de maio de 2017.



Luciene Oliveira Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente